



Processo: 0903/2025 / Administrativo / PROCESSO DE CONTRATO

Data do processo: 16/12/2025

Número Original:

Requerente: Webvoto Tecnologia em Eleicoes Ltda - 40.732.403/0001-40

Requerido: Conselho Federal de Odontologia - 61.919.643/0001-28

Relator:

Tipo de Solicitação: Não informado



Assunto

Contrato CFO N° 035/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.



## À GERÊNCIA CONTÁBIL

Encaminho o **Processo de Contrato nº 0903/2025**, referente a contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móible específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos., para emissão de **NOTA DE EMPENHO**.

A empresa **Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 40.732.403/0001-40 será contratada pelo valor anual de **R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Forma de Contratação: Emergencial

Brasília, 16 de dezembro de 2025



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DFP2100020735

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 Fevereiro 2021

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202410840 em 05/02/2021 da Empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, CNPJ 40732403000140 e protocolo DFP2100020735 - 05/02/2021. Autenticação: DFC8149622D2C24E92B5196F944EB821B81DB0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.187-7 e o código de segurança j5hb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Registro Digital**



**Capa de Processo**

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/018.187-7	DFP2100020735	03/02/2021

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA

1. ANDRE FIGUEIRA LOURENCO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/08/1991, nº do CPF 036.233.381-50, documento de identidade 2.817.029, SSP, DF, com domicílio / residência a SETOR SHIN QL 9 CONJUNTO 1, CASA, número 11, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.515-215 e

2. BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 01/06/1987, nº do CPF 020.469.451-58, documento de identidade 2.483.078 , SSP, DF, com domicílio / residência a QUADRA SQSW 102 BLOCO E, APARTAMENTO, número 101, bairro / distrito SETOR SUDOESTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.670-205 e

3. CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADA, Divorciada, data de nascimento 13/02/1976, nº do CPF 783.027.221-20, documento de identidade 27961, OAB, DF, com domicílio / residência a RUA 31, LOTE 01, APARTAMENTO, número 701, EDIF HARMONIE, bairro / distrito NORTE (AGUAS CLARAS), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.918-360 e

4. ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 15/10/1957, nº do CPF 417.359.001-68, documento de identidade 806842, SSP, DF, com domicílio / residência a SETOR SHIS QI 26 CONJUNTO 3, CASA, número 14, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.670-030 e

5. LEONARDO PIGNATARO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 15/02/1986, nº do CPF 016.048.861-37, documento de identidade 3.756.411 , SSP, DF, com domicílio / residência a QUADRA SQNW 311 BLOCO B, APARTAMENTO, número 109, bairro / distrito SETOR NOROESTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.687-310.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia WEBVOTO.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMPREENDENDO: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PESQUISA, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENCAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO, PROJETOS NA AREA DE INFORMATICA, SISTEMA ELETRONICO DE VOTACAO, SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE PROGRAMAS, INFORMACOES E DADOS,



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA

SERVICO DE REPRESENTACAO COMERCIAL, COMPRA E VENDA ESPECIALIZADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA CLN 110 BLOCO A, número S/N, SALA 203 PARTE A, bairro / distrito ASA NORTE, município BRASILIA - DF, CEP 70.753-510.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) dividido em 250.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	50.000	50.000,00
ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	50.000	50.000,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	50.000	50.000,00
CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	50.000	50.000,00
LEONARDO PIGNATARO	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASILIA, 1 de Fevereiro de 2021.

---

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
Sócio/Administrador

---

ANDRE FIGUEIRA LOURENCO  
Sócio

---

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
Sócio

---

CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI  
Sócio

---

LEONARDO PIGNATARO  
Sócio



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Registro Digital**



**Documento Principal**

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/018.187-7	DFP2100020735	03/02/2021

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/018.187-7, em 05/02/2021 da empresa: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, de NIRE 5320241084-0 , foi deferido digitalmente sob o número 53202410840, em 05/02/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO

Brasília, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maximilam Patriota, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/02/2021, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/018.187-7.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

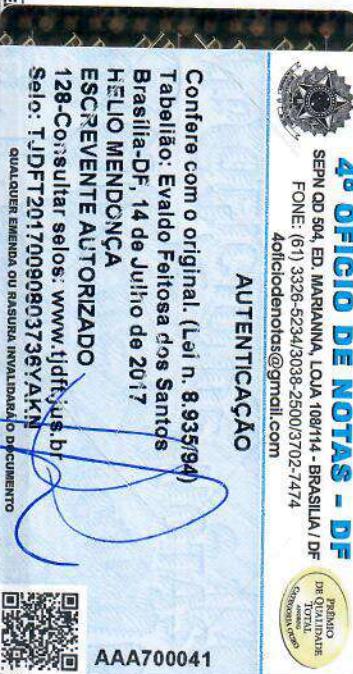
Brasília, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202410840 em 05/02/2021 da Empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, CNPJ 40732403000140 e protocolo DFP2100020735 - 05/02/2021. Autenticação: DFC8149622D2C24E92B5196F944EB821B81DB0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.187-7 e o código de segurança j5hb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.359.001-68**

Nome: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

Data de Nascimento: **15/10/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:18:14** do dia **07/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B7A0.CFCE.6788.76B9**



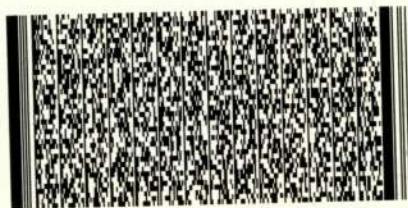
Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

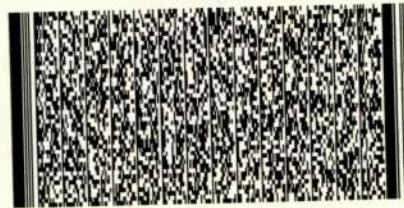




Foto



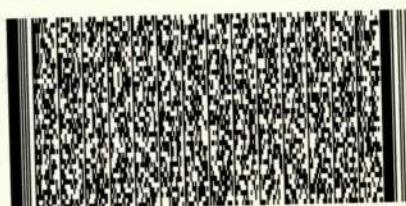
Assinatura



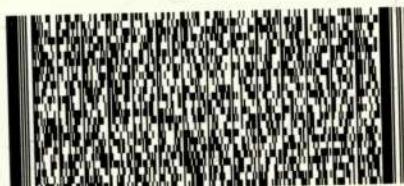
0058851976



Dedo



Dados Variáveis



0058851976



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **016.048.861-37**

Nome: **LEONARDO PIGNATARO**

Data de Nascimento: **15/02/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/10/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:55:42** do dia **07/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **C497.B7FD.7E41.2C5D**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CÍVEL

DPT - INSTITUTO DE DENTALOGIA



POLEGÃO (DIREITO)



*Bruno Gomes Dias Souza*

IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO IDENTIDADE

2,483,078

18-04-2005

BRUNO CRISAR DIAS RIBEIRO

Juho César Ribeiro  
Analía Dias Ribeiro

Brasília-DF

01-06-1987

C. Nasc. Nº 102855, Fls. 298, Liv. A-163, 2º OF.

卷之六

SANTO DOMINGO

THE HISTORY OF THE CHINESE IN AMERICA



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.469.451-58**

Nome: **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

Data de Nascimento: **01/06/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/06/2004**

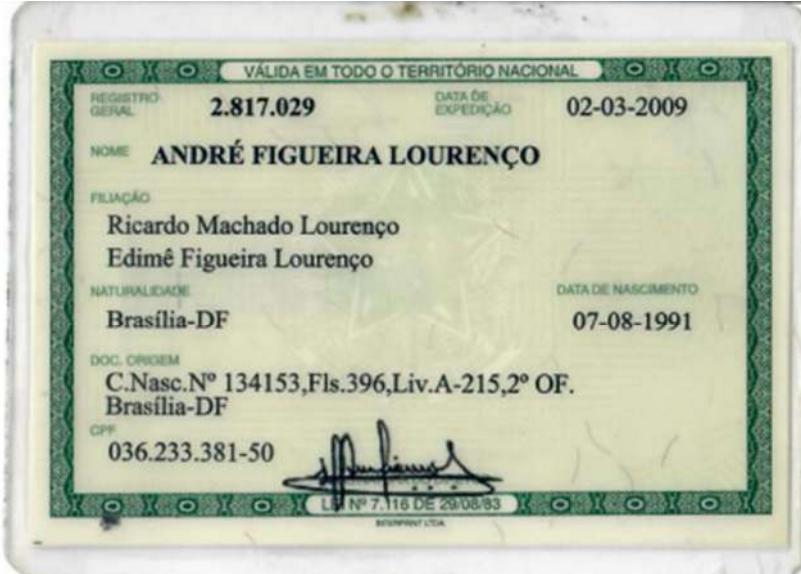
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:16:25** do dia **07/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **33B1.0431.5A08.AD86**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.233.381-50**

Nome: **ANDRE FIGUEIRA LOURENCO**

Data de Nascimento: **07/08/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/06/2007**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:15:53** do dia **07/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **1A9F.2192.CFBC.E728**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **783.027.221-20**

Nome: **CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI**

Data de Nascimento: **13/03/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/05/1994**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:12** do dia **07/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **DF5D.1ED3.C137.8126**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.732.403/0001-40**  
 Razão Social: **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**  
 Nome Fantasia: **WEBVOTO**  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/02/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>18/03/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>15/12/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>21/03/2026</b>	<b>Automática</b>

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>21/12/2025</b>
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	<b>30/06/2026</b>
-----------	-------------------



Confiança em **votação eletrônica**, conquistada através de tecnologia, integridade e segurança.

Proposta comercial

#176/2025

CFO

# 🔍 Sumário

- 04** Benefícios de realizar uma votação eletrônica
- 05** Sobre a Webvoto
- 06** Quais funcionalidades a Webvoto oferece
- 07** Etapas do processo
- 08** Diferenciais do sistema e auditabilidade
- 09** Algumas instituições que já nos confiaram suas eleições
- 10** Proposta comercial e valores
- 13** Contatos



## Restrição de Acesso

O conteúdo deste documento é RESTRITO e não pode ser totalmente ou parcialmente copiado, sem a prévia autorização por escrito da proponente.

Destina-se ao uso exclusivo do destinatário para avaliação de seus termos, aprovação, contratação e acompanhamento da prestação dos serviços aqui propostos.



Realizar uma **votação eletrônica** é uma escolha que traz inúmeros benefícios para qualquer instituição que deseja conduzir um **processo moderno e responsável**.



Responsabilidade  
Social



Mobilidade



Comodidade



Economia



Segurança



Agilidade



Participação



Sustentabilidade



## Sobre a **Webvoto**

A Webvoto é uma empresa brasileira sediada na capital Brasília, criada em 2021 a partir da expertise de profissionais com vasta experiência em tecnologia digital.

A empresa oferece processos de votação online íntegros e confiáveis. Com isso, promove maior participação em eleições e consultas de instituições, com toda a comodidade para que os eleitores exerçam seu direito de voto de onde estiverem.

A Webvoto já atendeu diversos segmentos, totalizando mais de 40 organizações, que incluem sindicatos, clubes associativos, conselhos de classe, instituições de segurança social e fundos de pensão. Já foram mais de 70 eleições realizadas e mais de 2 milhões de eleitores.

Além disso, conta com uma equipe capacitada, que possui experiência de mais de 15 anos de atuação na área de certificação digital e processos eleitorais, cujo conhecimento é aplicado para garantir toda a segurança ao sistema.

Aqui, aproveitamos as nossas experiências passadas para a melhoria dos nossos projetos futuros. A equipe da Webvoto foi responsável pelo desenvolvimento e entrega de soluções críticas de voto eletrônico para os mais variados segmentos associativos e de representação nacional, e especializou-se em oferecer a gestão integral de cada eleição, possibilitando a realização de eleição eletrônica via web com os mais altos padrões de segurança, confiabilidade e auditabilidade.



## Quais **funcionalidades** a Webvoto oferece

Nossa tecnologia permite votações acessíveis de qualquer lugar com internet, compatível com diversos dispositivos como computador, smartphone e tablets. Garantimos uma experiência de votação eficiente e confiável, adequada para o mundo digital moderno.

### Parametrização do sistema de acordo com o regulamento eleitoral

Cumprimos com os requisitos estabelecidos pelo seu regulamento, de modo a garantir a aderência do sistema às necessidades específicas da sua eleição.

### Configuração de credenciais de acesso dos eleitores

Nosso sistema abrange múltiplas formas de autenticação e verificação de identidade, garantindo a veracidade das informações e dos resultados.

### Garantia da disponibilidade e integridade de todo o processo

Independente da duração da sua eleição, nosso sistema se comporta de maneira íntegra e estável, com 100% de disponibilidade e sem interrupções.

### Tematização e personalização visual da plataforma de votação

Por meio de recursos de tematização, personalizamos a plataforma de acordo com as cores e identidade visual da organização, tornando-a proprietária e reconhecível.

### Suporte técnico presente em todas as etapas

Nossa equipe fica sempre disponível e em contato direto, prestando apoio tanto aos representantes da instituição quanto aos participantes.

### Consolidação de relatórios pós-eleição

Ao final da eleição, são gerados relatórios analíticos sobre o processo, consolidando informações estatísticas e dados quantitativos da eleição.



# Etapas do processo

A dedicação e o comprometimento da nossa equipe garantem um processo de eleição otimizado, confiável e íntegro, além de uma abordagem centrada no cliente. Estamos disponíveis em todas as etapas para prestar assistência durante o processo de votação:

01

## Pré-eleição

Coletamos os requisitos necessários e preparamos o ambiente, adaptando o software de acordo com a necessidade de cada cliente ou o regulamento eleitoral.

02

## Durante a eleição

Ao longo da eleição, que será realizada de modo virtual e monitorada em tempo real, oferecemos suporte e assistência para fins técnicos ou administrativos.

03

## Pós-eleição

Ao fim do processo eleitoral, entregamos relatórios precisos e ágeis em curto período de tempo após o fim do período de votação.

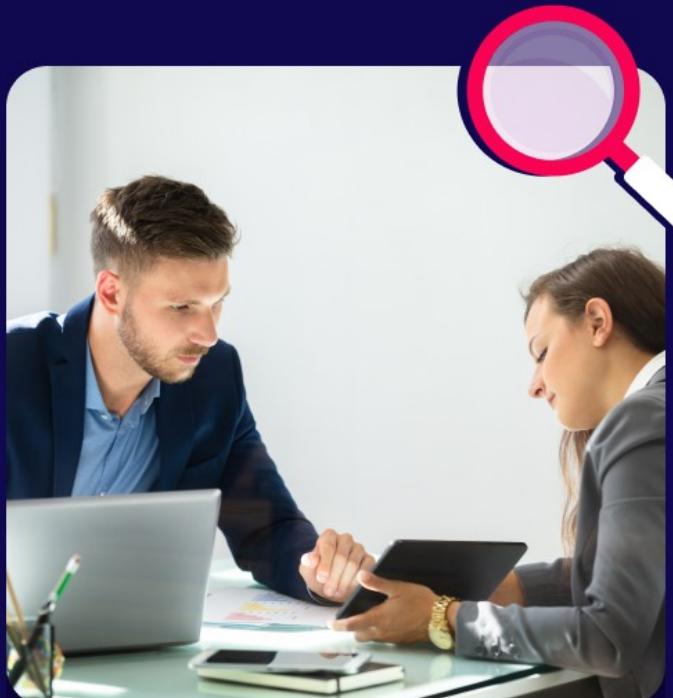
# Diferenciais do sistema Webvoto

- ✓ 100% de disponibilidade e estabilidade do sistema durante todo o processo.
- ✓ Plataforma intuitiva e com recursos de acessibilidade digital.
- ✓ Agilidade e transparência na apuração dos votos ao final da eleição, em que o resultado sai em poucos instantes.
- ✓ Uso de criptografia assimétrica para assegurar a segurança e autenticidade dos dados, atestando que sejam invioláveis.
- ✓ Garantia de que nenhum voto foi realizado antes do início da votação.
- ✓ Garantia de que nenhum eleitor votou mais de uma vez.
- ✓ Garantia de que o voto de cada eleitor foi computado de maneira correta.
- ✓ Todas as transações eletrônicas são registradas em logs imutáveis, garantindo que nenhum dado é adulterado.
- ✓ Múltiplos fatores de autenticação: CPF, código de acesso, certificado digital e em nuvem ICP-Brasil, e biometria facial.
- ✓ Compromisso com a responsabilidade social e a idoneidade do processo eleitoral.

## Auditabilidade do sistema

O sistema da Webvoto é totalmente auditável, permitindo a auditoria técnica independente que contempla:

- Auditória de Infraestrutura de Tecnologia (Datacenter e Servidores);
- Auditória do Ambiente Computacional (Sistemas Operacionais, Servidores Web e Bancos de Dados);
- Auditória do código-fonte do sistema de votação e gerenciamento do processo eleitoral, incluindo as rotinas executados no banco de dados.



**IMPORTANTE:** Os critérios de auditoria dos recursos tecnológicos devem ser feitos preferencialmente por meio de adesão a normas ou padrões técnicos de mercado.

# Algumas instituições que já nos confiaram suas eleições



## 2021

### Associações e Sindicatos

SINAT Janeiro de 2021  
 Unimed Fortaleza Março de 2021  
 SIMERS Outubro de 2021  
 ASSEJUS Outubro de 2021  
 GBEFC Novembro de 2021

### Seguridade Social / Fundo de Pensão

SISTEL Abril de 2021  
 NÉOS Energia Abril de 2021  
 BB Previdência Agosto de 2021  
 METRUS Setembro de 2021  
 AACOELBA Abril de 2022  
 Economus Março de 2022

### Conselhos de Classe

OAB DF Novembro de 2021  
 OAB MA Novembro de 2021  
 OAB PR Novembro de 2021  
 OAB SC Novembro de 2021  
 OAB RS Novembro de 2021

## 2022

### Associações e Sindicatos

Unimed Fevereiro de 2022  
 COPASA Fevereiro de 2022  
 IAB Março de 2022

### Seguridade Social / Fundo de Pensão

Família Previdência Maio de 2022  
 Valia Junho de 2022  
 SABESPREV Setembro de 2022  
 FIPECq Outubro de 2022

### Conselhos de Classe

OAB DF Junho de 2022  
 OAB RS Junho de 2022  
 CONFEA Março de 2022  
 OAB SC Novembro de 2022

### Clubes Associativos / Desportivos

Minas Tênis Outubro de 2022  
 Clube

## 2023

### Associações e Sindicatos

AMB Agosto de 2023  
 Somerj Agosto de 2023  
 Unimed Fortaleza Março de 2023

### Seguridade Social / Fundo de Pensão

AACOELBA Fevereiro de 2023  
 COPASS Saúde Fevereiro de 2023  
 Vivest Julho de 2023  
 BB Previdência Julho de 2023  
 METRUS Setembro de 2023

### Conselhos de Classe

CFESS Março de 2023  
 CRMV GO Maio de 2023  
 CRMV PR - 1º turno Maio de 2023  
 CRMV PR - 2º turno Junho de 2023  
 OAB SC Julho de 2023  
 OAB SC Julho de 2023  
 CFM / CRMs Agosto de 2023  
 OAB SP Outubro de 2023  
 CFC / CRCs Novembro de 2023  
 Cofen / Corens Outubro de 2023  
 Confea / Crea Novembro de 2023

### Clubes Associativos / Desportivos

Fed. Paranaense de Futebol Fevereiro de 2023  
 Club Athletico Paulistano Dezembro de 2023  
 Internacional FC Dezembro de 2023

# Proposta comercial

## e valores

A tabela a seguir apresenta a nossa oferta para fornecimento de sistema eletrônico e prestação de serviços eleitorais para eleição do Conselho Federal de Odontologia, relativa ao pleito de 2025.

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>Fornecimento de software específico web (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições unificadas do ano de 2025 via Internet conforme descrito.</p> <p>Considerando o quantitativo total de 143.634 cirurgiões-dentistas ativos e aptos ao voto e, para o segundo turno, o quantitativo máximo de eleitores que pode ser alcançado é de 58.708 votantes.</p>	3,40	687.962,80
<p><b>O Valor Total dos Serviços descritos acima estimado para o número total de 202.342 votantes é de R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).</b></p>		

<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> </ul>
---

## Observações

- Essa proposta não inclui despesas de deslocamento (hospedagem, alimentação e transporte). Caso seja necessária a realização de viagens relacionadas ao projeto, as despesas serão orçadas à parte.
- Ao final do projeto, se verificado o envio de SMSs e e-mails em número excedente ao aqui estimado, será cobrado o valor proporcional de R\$ 210,00 para cada lote de mil.
- Serviços excepcionais ou excedentes, previamente autorizados com o cliente, serão cobrados junto com a última parcela do contrato.
- Condição de Pagamento: até 10 dias corridos, contados da data do Execução e recebimento dos serviços objeto da contratação, por meio de crédito em conta bancária.
- Dados Bancários: Banco 336—C6 S.A., AG:0001; C/C: 29247598-5;

### Validade da proposta:

- Essa proposta comercial tem validade de 60 dias contados da data de emissão.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2025.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Caroline Fortunato dos S.Venturoli

CPF: 783.027.221-20

Sócia-Administradora

Caroline.fortunato@webvoto.com.br

Webvoto Tecnologia em Eleições LTDA

### Dados da empresa:

**Razão Social:** Webvoto Tecnologia em Eleições LTDA

**CNPJ:** 40.732.403/0001-40



contato@webvoto.com.br



EQ/NORTE 102/103 Lote A, Sala 6A  
Entrada B 1º Pavimento - Asa Norte -  
Brasília/DF - Brasil, 70722-400



(61) 3030-5730





**Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa plataforma e proposta comercial.**

**Esperamos que esta parceria represente apenas o começo de um caminho repleto de sucessos eleitorais para a sua instituição, pois na Webvoto não vendemos eleição, vendemos confiança.**

-  [contato@webvoto.com.br](mailto:contato@webvoto.com.br)
-  (61) 3030-5730
-  (61) 99800-9661
-  [www.webvoto.com.br](http://www.webvoto.com.br)
-  [linkedin.com/company/webvoto/](https://linkedin.com/company/webvoto/)
-  [@webvoto](https://www.instagram.com/@webvoto)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.732.403/0001-40

Certidão nº: 48283537/2025

Expedição: 20/08/2025, às 10:49:02

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.732.403/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**  
**CNPJ: 40.732.403/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:25:14 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **591C.771B.B777.BA49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**

40.732.403/0001-40

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YWDT.WBFQ.U6KX.K4XL.ATMW**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
53202410840 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2500019477

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

31 Janeiro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2718244 em 05/02/2025 da Empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, CNPJ 40732403000140 e protocolo DFP2500019477 - 05/02/2025. Autenticação: 5CFB4F5A882CD860749C995899ACD643248F8BB4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.661-6 e o código de segurança 42od. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Registro Digital**



**Capa de Processo**

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.661-6	DFP2500019477	31/01/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, nascido em 15/10/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 417.359.001-68, portador da cédula de identidade número 806842 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIS QI 26, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.670-030,

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, brasileiro, natural da cidade do Brasília/DF, nascido em 07/08/1991, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 036.233.381-50, portador da cédula de identidade número 2.817.029, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIN QL 09, conjunto 01, casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-215,

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, brasileiro, natural da cidade de Brasília, nascido em 01/06/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 020.469.451-58, portador da cédula de identidade número 2483078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco E, apartamento 101, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-205,

**CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI**, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 13/03/1976, portadora da OAB-DF nº 27961, expedida em 27/03/2015, e inscrita no CPF sob o nº 783.027.221-20, residente e domiciliada na Rua 31 Norte, Lote 01, Edifício Harmonie, Apartamento 701, CEP 71.918-360, Águas Claras, Brasília/DF e

**LEONARDO PIGNATARO**, brasileiro, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascido em 15/02/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 016.048.861-37, portador da cédula de identidade número 3756411 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQNW 311, bloco B, apartamento 109, Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.687-310;

Únicos sócios da Empresa **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ 40.732.403/0001-40**, estabelecida na **QUADRA CLN 110 BLOCO A, SALA 203 PARTE A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP 70.753-510**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, sob o **NIRE nº 53202410840**, resolve de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – SEDE**

Altera-se neste ato o endereço da sociedade que passa a ser na **SHC/N EQ 102/103, BLOCO A, ENTRADA B, 1º ANDAR, SALA 6A, PARTE A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP 70.722-400**.

**CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL**

Altera-se o objeto social da empresa que passa a ter as atividades de prestação de serviços em tecnologia da informação compreendendo: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia e segurança da informação, projetos na área de informática, sistema eletrônico de votação, serviços de hospedagem de programas, informações e dados, serviço de representação comercial, compra e venda especializada de equipamentos, suprimentos de informática, auditoria de sistema de informática, treinamento em informática e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



## CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

#### CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA** e terá como nome fantasia a expressão **WEBVOTO**.

#### CLÁUSULA II – SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na **SHC/N EQ 102/103, BLOCO A, ENTRADA B, 1º ANDAR, SALA 6A, PARTE A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP 70.722-400**.

**Parágrafo primeiro** – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social e observada as formalidades legais.

**Parágrafo segundo:** A empresa iniciou suas atividades em **01/02/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

a empresa tem como objeto social as atividades de prestação de serviços em tecnologia da informação compreendendo: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia e segurança da informação, projetos na área de informática, sistema eletrônico de votação, serviços de hospedagem de programas, informações e dados, serviço de representação comercial, compra e venda especializada de equipamentos, suprimentos de informática, auditoria de sistema de informática, treinamento em informática e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

#### CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	50.000	R\$ 50.000,00
ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	50.000	R\$ 50.000,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	50.000	R\$ 50.000,00
LEONARDO PIGNATARO	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação no capital social da sociedade empresarial, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade empresarial caberá a sócia **CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único:** É vedado ao administrador e aos sócios a assinatura isolada para os atos supracitados, devendo este(s) assinar em conjunto com ao menos um sócio.

## **CLÁUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não é impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

## **CLÁUSULA VII – DO PRÓ-LABORE.**

Os sócios administradores farão uma retirada mensal, a título de pró-labore que será previamente estabelecido entre os sócios, observado as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.**

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado Econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a sociedade se dissolverá. E os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade e em condições acertadas entre as partes, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA X – DA CESSÃO DAS QUOTAS.**

As quotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência para a aquisição dos mesmos, em igualdade de condições e preço se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual.

## **CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES.**

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas de todos os sócios da sociedade, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

**Parágrafo único:** Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios e os números de sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.



## CLÁUSULA XII – DA RETIRADA DO SÓCIO.

Assiste aos sócios a faculdade de se retirarem da sociedade, após o prazo de sessenta dias de comunicação expressa aos demais sócios, obtendo o resultado de seu capital dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

## CLÁUSULA XIII – DO FORO.

Os sócios em comum acordo elegem o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados e para que surta os efeitos legais, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via, de igual teor e forma.**

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2025

*(assinado eletronicamente)*  
**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

*(assinado eletronicamente)*  
**ANDRE FIGUEIRA LOURENCO**

*(assinado eletronicamente)*  
**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

*(assinado eletronicamente)*  
**LEONARDO PIGNATARO**

*(assinado eletronicamente)*  
**CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI**



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital



Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.661-6	DFP2500019477	31/01/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, de CNPJ 40.732.403/0001-40 e protocolado sob o número 25/018.661-6 em 05/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2718244, em 05/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 25/018.661-6.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
783.027.221-20	CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2025



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/02/2025, às 15:22.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/018.661-6.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2718244 em 05/02/2025 da Empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, CNPJ 40732403000140 e protocolo DFP2500019477 - 05/02/2025. Autenticação: 5CFB4F5A882CD860749C995899ACD643248F8BB4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.661-6 e o código de segurança 42od. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 370115719582025  
**NOME:** WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA  
**ENDEREÇO:** Q SHC/N EQ 102/103, BLOCO A, ENTRADA B, 1 ANDAR SALA 6A PARTE A  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 40.732.403/0001-40  
**CF/DF** 0803339400140  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
Válida até 12 de março de 2026. \*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.732.403/0001-40

**Razão Social:** WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA

**Endereço:** Q EQN 102/103 S/N SALA 6A PARTE A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70722-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120607165573298514

Informação obtida em 12/12/2025 17:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.732.403/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEBVOTO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q SHC/N EQ 102/103, BLOCO A, ENTRADA B, 1 ANDAR</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 6A PARTE A</b>
--	----------------------	---------------------------------------

CEP <b>70.722-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@WEBVOTO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3030-5730</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **16:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Número:** 4067**Processo:** 0903/2025**Emissão:** 16/12/2025**Tipo:** Global**Modalidade Contratada:** Dispensa Licitação Art.75, inc. VIII, Lei 14.133/2021 (emergência ou calamidade)**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições**Favorecido**

Nome: Webvoto Tecnologia em Eleicoes Ltda

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone:

Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

**CNPJ/CPF**

40.732.403/0001-40

**Dados Bancários**

Banco:

Conta:

Agência:

**Valor:** 687.962,80

Seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos

**Histórico:**

Valor empenhado a Webvoto Tecnologia em Eleicoes Ltda, pela Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, conforme Contrato CFO Nº 035/2025.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
1.200.000,00	687.962,80	512.037,20

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2025

Romildo José de Siqueira Bringel

Presidente em exercício

xxx.287.704-xx



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA

61.919.643/0001-28

## Nota de empenho

4067

Exercício

2025

**Número:** 4067

**Processo:** 0903/2025

**Emissão:** 16/12/2025

**Tipo:** Global

**Modalidade Contratada:** Dispensa Licitação Art.75, inc. VIII, Lei 14.133/2021 (emergência ou calamidade)

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições

### Favorecido

Nome: Webvoto Tecnologia em Eleicoes Ltda

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone:

Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

### CNPJ/CPF

40.732.403/0001-40

### Dados Bancários

Conta:

Banco:

Agência:

**Valor:** 687.962,80

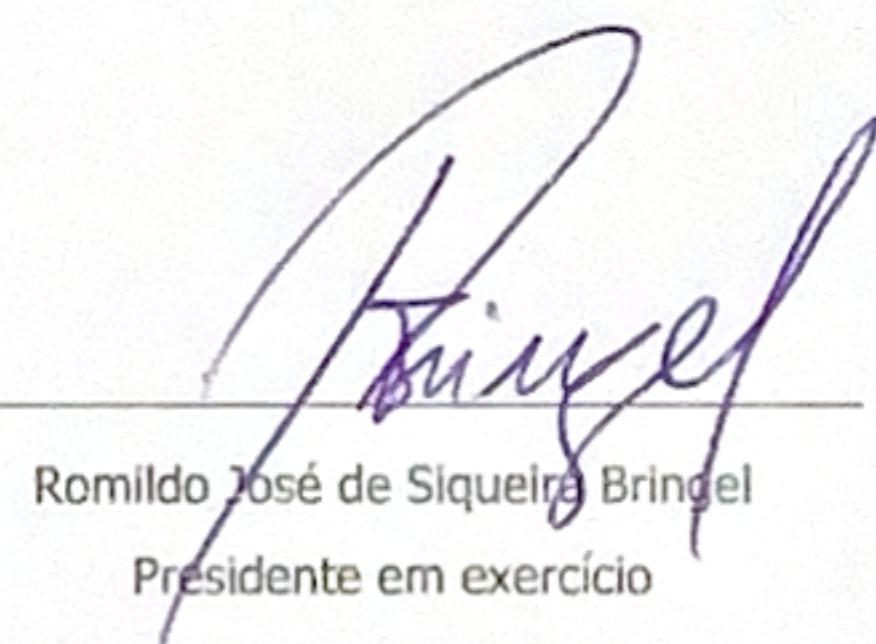
Seiscents e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos

### Histórico:

Valor empenhado a Webvoto Tecnologia em Eleicoes Ltda, pela Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, conforme Contrato CFO Nº 035/2025.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
1.200.000,00	687.962,80	512.037,20

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2025

  
Romildo José de Siqueira Brindel

Presidente em exercício

xxx.287.704-xx



## CONTRATO CFO Nº 035/2025

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES  
VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A  
WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor o **Romildo José de Siqueira Bringel**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, registrado sob o nº 387.287.704-63.

**CONTRATADA:** WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.732.403/0001-40, estabelecida na Quadra CLN 110 Bloco A, S/N, Sala 203, Parte A, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.753-510, representada pela sócia, a Senhora **Caroline Fortunato dos Santos Venturoli**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2769037 SSP DF e CPF nº 783.027.221-20.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compras nº 0873/2025 (Contratação Emergencial), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico para as eleições do ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Odontologia do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**1.** O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicação web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

### **2. Ambiente Web.**

**2.1.** Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

**2.2.** Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

**2.3.** Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

**2.4.** Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

**2.5.** Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

**2.6.** Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

### **2.7. Itens dos Serviços:**

#### **2.7.1. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;**

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

**2.7.2.** Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

- Servidores;
- Alocação de sistemas operacionais;
- Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Dispositivos de segurança;
- Ativos de rede;
- Alocação de meios de comunicação de dados;
- Alocação de servidores de aplicação;
- Alocação de servidores de banco de dados;
- Alocação de servidores de balanceamento de carga;
- Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- Alocação de firewall, baseado em hardware e software.
- Alta disponibilidade;
- Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.

**2.7.3.** Execução de testes funcionais e unitários;

**2.7.4.** Homologações do sistema (infraestrutura);

**2.7.5.** Execução de procedimento de estresse do sistema;

**2.7.6.** Emissão de relatórios sobre testes e homologações;

**2.7.7.** Execução de simulação do processo eleitoral;

**2.7.8.** Inicialização do sistema para o pleito;

- Cadastro de chapas e candidatos;
- Cadastro de eleitores ( importação de listagem de votantes pelo responsável técnico do CFO através de certificado digital emitido pela CONTRATADA de forma criptografada).

**2.8.** Criação de credenciais;

- Certificado Digital ICP-Brasil
- Envio do Código de Autenticação por e-mail ou SMS, condicionado à solicitação prévia, individual e expressa do próprio profissional (eleitor).



## 2.9. Acompanhamento do processo eleitoral;

- Serviço de Call Center com suporte de nível 2 para as Comissões Eleitorais dos conselhos de odontologia;
- Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato “.xlsx” ou “.csv”;
- Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- Encerramento do sistema.

## 3. Apresentação dos relatórios

**3.1** A contratada deverá apresentar relatórios para o CFO, conforme for solicitado, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas para a execução do serviço de eleição via internet.

**3.2** A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

**3.3** A apresentação dos serviços será remotamente, atendendo ao objetivo da contratação, porém a empresa contratada deverá comparecer à sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília ou onde o Conselho Federal de Odontologia determinar sempre que solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:



Item	Especificação	Valor Unitário por eleitor	Valor Total
1	Fornecimento de software específico web (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições unificadas do ano de 2025 via Internet conforme descrito.	R\$ 3,40	R\$ 687.962,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 687.962,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)</b>			

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos cirurgiões dentistas inscritos ativos e importados no sistema para a realização de primeiro e segundo turno (se houver).
4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
5. No caso de decisão judicial ou administrativa que implique na paralização dos serviços objetos da presente contratação, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas vincendas no prazo de 30 (trinta dias) contados da data da notificação da suspensão dos serviços à CONTRATADA, podendo ser atribuído um desconto de até 20% (vinte) sobre o valor da última parcela. O percentual de desconto será apurado conforme etapa de execução do projeto, observando a seguinte proporção:
- I. Suspensão dos serviços em até 7 (sete) dias antes da data votação: desconto de 20% sobre o valor da última parcela;
  - II. Suspensão dos serviços em menos de 7 (sete) dias da votação ou após o início da votação: desconto de 10% sobre o valor da última parcela do contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução dos Serviços ocorrerá pelo CFO, considerando o quantitativo de todos os cirurgiões-dentistas inscritos ativos eletores e a realização de segundo turno.

2. O valor total referente à eleição do primeiro turno será pago em 10 (dez) dias úteis após a realização do pleito.

3. O valor total referente à eleição do segundo turno será pago em 10 (dez) dias úteis após a realização do pleito.

4. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato designado no contrato a ser firmado entre a empresa ganhadora e o Regional contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto. Com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento somente em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

1. A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis no prazo de 24 horas a partir da contratação, considerando os exíguos prazos previstos no Regimento Eleitoral, para a realização da eleição, no dia 19 de dezembro (1º turno) e 22 de dezembro de 2025 (2º turno).
2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim, caberá a licitante vencedora:
  - 1.1. Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa,



civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**1.2.** A empresa contratada, através do seu representante legal, deverá assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho, se responsabilizando por toda a sua equipe de funcionários e colaboradores.

**1.3.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 a empresa contratada deve estar cumprindo as determinações da legislação quanto a manipulação das informações e à guarda de sigilo necessárias.

**1.4.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 TECNOLOGIA A SER UTILIZADA**

**1.1.** Toda e qualquer tecnologia utilizada fica a critério e responsabilidade da empresa contratada.

### **2 LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL**

Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;

Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;

Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;

Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;

- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- Páginas HTML com interface com o usuário;
- Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor;

### **3. MÓDULOS E CASOS DE USO BÁSICOS DO SISTEMA**

**3.1.** O sistema deverá possuir os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidato/Chapa; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de análise e levantamento de requisitos;

#### **3.2. Módulo Eleição**



**3.2.1.** O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. Os módulos deverão ser compostos de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Votar;
- b) Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa devoto;
- c) Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- d) Confirmar voto total de votos computados (somente após o término do pleito);
- e) Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional, CPF, visualizando as seguintes informações:

- Nome;
- CRO de Origem;
- Número de Inscrição Profissional;
- CPF
- Situação Eleitoral.

#### Módulo Candidato/Chapa

**3.2.2.** O módulo “Candidato/Chapa” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Consultar, escolhido um CRO, candidatos por chapa, nome, inscrição profissional e CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- b) Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

#### 3.3. Módulo Usuário

**3.4.1.** O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso e deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a) Geração de código de acesso para a votação.

#### 3.4. Módulo Administração do Sistema

**3.4.1.** O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para



o controle do processo eleitoral. Os módulos deverão ser compostos por funcionalidades, tais como:

- 3.4.1.1.** Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);
- 3.4.1.2.** Consultar acesso de eleitor ao sistema (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);
- 3.4.1.3.** Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- 3.4.1.4.** Cadastrar/Alterar/Consultar CRO;
- 3.4.1.5.** Consultar / Listar eleitores que votaram;
- 3.4.1.6.** Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;
- 3.4.1.7.** Consultar confirmação de voto de eleitor;
- 3.4.1.8.** Consultar confirmação de voto do eleitor no total de votos;
- 3.4.1.9.** Rotina para geração de código de acesso para autenticação do eleitor, mediante solicitação prévia e expressa do usuário;
- 3.4.1.10.** Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
- 3.4.1.11.** Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;
- 3.4.1.12.** Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
- 3.4.1.13.** Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada;
- 3.4.1.14.** Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CFO;
- 3.4.1.15.** Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos dos colégios eleitorais do CRO, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
  - 3.4.1.15.1.** Nome
  - 3.4.1.15.2.** CPF
  - 3.4.1.15.3.** Logradouro
  - 3.4.1.15.4.** Número
  - 3.4.1.15.5.** Complemento
  - 3.4.1.15.6.** Bairro
  - 3.4.1.15.7.** Cidade



- 3.4.1.15.8.** CEP
- 3.4.1.15.9.** UF
- 3.4.1.15.10.** Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)
- 3.5.1.15.11.** Número de inscrição Profissional
- 3.5.1.15.12.** E-mail
- 3.5.1.19.13.** CRO de origem
- 3.5.1.19.14.** Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
- 3.5.1.19.15.** Nº de Inscrição no CRO
- 3.5.1.19.16.** Hora de votação/justificativa
- 3.5.1.19.17.** Data de votação/justificativa
- 3.5.1.19.18.** IP de origem do voto
- 3.5.1.19.19.** Discriminação da justificativa
- 3.5.1.19.18. 3.5.1.19.21.** Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:
- 3.5.1.19.22.** Nome do candidato
- 3.5.1.19.23.** CRO (Sigla)
- 3.5.1.19.24.** Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
- 3.5.1.19.25.** Nº de Inscrição no CRO 3.5.1.21.5. Número de inscrição profissional
- 3.5.1.19.26.** Número da chapa
- 3.5.1.19.27.** Tipo de mandato
- 3.5.1.19.28.** Tempo de mandato (em anos)
- 3.5.1.19.29.** Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa
- 3.5.1.19.30.** Número da chapa
- 3.5.1.19.31.** CRO (Sigla)
- 3.5.1.19.32.** Nome da chapa
- 3.5.1.19.33.** Responsável pela chapa
- 3.5.1.19.34.** Descritivo (carta de apresentação)
- 3.5.1.19.35.** Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários.
- 3.5.1.19.36.** Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme



decisão judicial ou administrativa do Plenário do CFO.

### 3.5. Módulo Resultados

3.5.1. O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/chapa. Os módulos deverão ser compostos por funcionalidades, tais como:

3.5.1.1. Consultar resultados dos votos por CRO/chapa do processo eleitoral eletrônico;

3.5.1.2. Totalizar os resultados dos votos por CRO/chapa;

3.5.1.3. Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRO e no sistema (senha válida).

3.5.2. Ao final do processo eleitoral, o módulo “Resultados” deverá ser disponibilizado em formato HTML ou PDF, com os resultados totais por CRO/Chapa, a fim de que o CRO disponibilize em seu sítio por período que julgue necessário.

3.5.3. Deverá disponibilizar também, em formato HTML ou PDF, arquivo contendo os eleitores votantes ou que justificaram o voto, bem como o não votante, com as seguintes informações:

- NOME;
- CRO de origem;
- Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
- Nº de Inscrição no CRO;
- CPF
- Situação eleitoral;
- Condição de voto.

### 3.6. Módulo Estatísticas / Relatórios

3.6.1. O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

3.6.1.1. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line:



- 3.6.1.1.1. Totalização por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.2. Percentual de votos registrados por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.3. Formato gráfico e tabulado.
- 3.6.1.1.4. Gerar relatórios PDF:
- 3.6.1.1.5. Eleitores votantes por CFO/chapa;
- 3.6.1.1.6. Resultado por CRO/chapa;
- 3.6.1.1.7. Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”;
- 3.6.1.1.8. Eleitores, com suas justificativas, que justificaram por CRO.

### 3.7. Análise e Levantamento de Requisitos

3.7.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, conforme segue:

- 1) Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº. 267/2024 operacionalização.

## 4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Características gerais;
- 4.1.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- 4.1.2. Caracterização do voto secreto como norma;
- 4.1.3. Processo de registro de Chapas;
- 4.1.4. Realização das eleições nos Conselhos Regionais de Odontologia, que realizarão as eleições pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
  - 4.1.4.1. Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
  - 4.1.4.2. Verificação e controle do ambiente operacional em infraestrutura de *Data Center*;
  - 4.1.4.3. Monitoramento integral do processo eletivo no período de 24 horas, iniciando-se às 00h horas do dia 19 de dezembro de 2025 e terminando às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2025 em horário de Brasília, no primeiro turno e no dia 22 de dezembro de 2025 no mesmo horário em segundo turno para os Conselhos Regionais que necessitarem
  - 4.1.4.4. Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, no prazo de 08 (oito) dias do dia da votação, conforme norma regimental; e



**4.2.** Disponibilidade do sistema eleitoral até 24 horas antes do inicio da votação.

**4.3. SEGURANÇA**

**4.3.1.** O sistema deverá garantir a unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;

**4.3.2.** O sistema deverá garantir que o voto realmente foi computado para o candidato/chapa escolhido pelo eleitor;

**4.3.3.** O sistema deverá criptografar toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

**4.3.4.** Os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação deverão ser fornecidos pela Contratada;

**4.3.5.** A empresa fornecedora do sistema eleitoral deve garantir, de forma criptográfica, a impossibilidade em incluir, alterar ou remover qualquer registro de log do sistema sem que isso seja detectado pela auditoria e sem a dependência do administrador do sistema;

**4.3.6.** O voto deve ser imediatamente encriptado, e enviado ao sistema eleitoral de forma encriptada onde este não terá a capacidade de decriptá-lo; O sistema eleitoral disponível durante o processo de votação deve armazenar o conteúdo do voto encriptado, onde não poderá decriptá-lo;

**4.3.7.** Em nenhum momento será possível ao administrador do sistema verificar ou alterar o conteúdo de um voto no sistema eleitoral de forma que esta operação não possa ser detectada pela auditoria e pelos registros armazenados no sistema eleitoral.

**4.3.8.** A apuração do resultado deve ser efetuada em computador separado, recebendo do sistema eleitoral todo o conteúdo encriptado, de forma que apenas o auditor, com a comissão eleitoral, possam ter acesso ao resultado conjuntamente por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

**4.3.9.** Deverá checar a identidade do eleitor (login e senha);

**4.3.10.** Deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto à votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;



- 4.3.11.** Deverá registrar em arquivo log os acessos realizados no módulo de votação, registrando, data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;
- 4.3.12.** Cada registro no arquivo log deverá ser assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil;
- 4.3.13.** Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o navegador e o servidor, independentemente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);
- 4.3.14.** A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI);
- 4.3.15.** Deverá impedir o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação;
- 4.3.16.** Deverá gerar as senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
- 4.3.16.1.** A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha, ainda que a chave de login no sistema seja diferente);
- 4.3.16.2.** A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, somente para consulta de sua situação eleitoral;
- 4.3.16.3.** Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;
- 4.3.17.** O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo verifique no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.
- 4.3.18.** Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo turno, se houver, os servidores e/ou VMs utilizados para hospedar a solução não poderão ser acessados para administração por meio do sistema operacional ou serviço, via shell, acesso remoto, ou qualquer outro serviço de manipulação de arquivos de sistema ou binário de execução, tais como: FTP, SFTP e outros;
- 4.3.19.** Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo turno, se houver, o único acesso permitido ao SGBD da solução será da própria aplicação, sendo vedado qualquer outro acesso ao banco de dados;



#### **4.4. DESEMPENHO**

**4.4.1.** Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

**4.4.1.1.** A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 1500 (mil e quinhentas) conexões simultâneas;

**4.4.1.2.** A aplicação deverá realizar pelo menos 100 (cem) transações completas por minuto;

**4.4.1.3.** Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação;

**4.4.1.4.** A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

**4.4.1.5.** A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

**4.4.1.6.** O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

**4.4.1.7.** O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de no máximo 143.634 eleitores durante o pleito, sendo que este número poderá variar para menos ou mais de acordo com os inscritos aptos a participarem da eleição.

#### **4.5. DISPONIBILIDADE**

**4.5.1.** A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em Data Center que atenda aos requisitos de segurança e de desempenho supracitados e ainda comprove



documentalmente:

**4.5.2.** Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

- Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas programadamente, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- Mais de uma via de distribuição de energia;
- HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

**4.5.3.** Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado (s) em vigor, baseados nas normas ANSI/TIA-942, ISO 9001, ISO 27002 e ISO 27001, ou normas equivalentes, que comprovem a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

**4.5.3.1.** Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32 Mbit/s (16+16); A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados, HSMs;
- A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

**4.5.4.** A infraestrutura alocada pelo Contratante para hospedagem da solução deve possuir capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas programadamente, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos



componentes físicos e lógicos do sistema;

**4.5.5.** A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral deverão implementar o mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que os horários de início e de término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição;

**4.6. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**

**4.6.1.** A aplicação e a infraestrutura serão auditadas por empresa de auditoria independente após as eleições para verificação dos logs e sistemas, especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital e seus anexos;

**4.6.2.** A Contratada deverá apresentar para Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

**4.6.3.** A auditoria analisará:

**4.6.3.1.** A infraestrutura física do *Data Center*;

**4.6.3.2.** A qualidade dos equipamentos;

**4.6.3.3.** A conexão entre os equipamentos;

**4.6.3.4.** A capacidade dos links com a Internet;

**4.6.3.5.** A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**4.6.3.6.** A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;

**4.6.3.7.** Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;

**4.6.3.8.** Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

**4.6.3.9.** O desempenho do sistema de votação;

**4.6.3.10.** Teste de carga;

**4.6.3.11.** Integridade do arquivo log;

**4.6.3.12.** Sistemas operacionais;

**4.6.3.13.** Atualizações de segurança;

**4.6.3.14.** Hardenização;

**4.6.3.15.** Licenciamentos de hardware e software utilizados na solução;



- 4.6.3.16.** Compiladores;
- 4.6.3.17.** Bancos de Dados (SGBDR);
- 4.6.3.18.** Espelhamento;
- 4.6.3.19.** Integridade referencial;
- 4.6.3.20.** Assinatura digital dos registros no arquivo de log;
- 4.6.3.21.** Firewalls (appliance).
- 4.6.4.** Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:
- 4.6.4.1.** Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;
- 4.6.4.2.** Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;
- 4.6.4.3.** Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados;
- 4.6.4.4.** Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
- 4.6.4.5.** Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução;
- 4.6.4.6.** Verificar a integridade referencial e assinatura digital dos registros no arquivo de log;
- 4.6.4.7.** A auditoria implementará plataforma de monitoramento de “hash” de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral, Web.
- 4.6.4.8.** A empresa contratada encaminhará os resultados de cada Conselho Regional para a empresa de auditoria que, após auditar os resultados emitirá relatório separadamente para cada regional, sendo somente após essa auditoria validado o processo eleitoral.
- 4.7. ATENDIMENTO TÉCNICO AO CALL CENTER**
- 4.7.1.** A empresa contratada deverá prestar auxílio técnico de Call Center de atendimento aos presidentes das comissões eleitorais dos Conselhos Regionais de Odontologia e ao CFO ao nível de suporte 2.

- 4.7.1.1.** Deve disponibilizar na sua plataforma espaço para perguntas mais



frequentes, orientação para operações básicas de análise e configuração de Negadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais recuperáveis, com acesso ao sistema.

#### **4.8. CADASTRAMENTO DE CHAPAS**

- 4.8.1.** Formulário Web;
- 4.8.2.** Importação de base de dados de cada CRO.

#### **4.9. CADASTRAMENTO DE ELEITORES**

- 4.9.1.** Formulário Web;
- 4.9.2.** Importação de Base de Dados de cada CRO – fornecido pelo CFO.

#### **4.10. HABILITAÇÃO DE ELEITORES.**

- 4.10.1.** Emissão de logins;
- 4.10.2.** Emissão de senhas.

#### **4.11. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB**

- 4.11.1.** Painel de Resultados Finais;
- 4.11.2.** Rotinas de Auditoria;
- 4.11.3.** Cronograma de execução do projeto ora licitado.

#### **4.12. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AMBIENTE COMPUTACIONAL.**

**4.12.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

**4.12.2.** Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

**4.12.3.** A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

**4.12.4.** Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



**4.12.5.** A aplicação deverá dar suporte a:

**4.12.5.1.** Smartphones, tablets, (Android e iOS);

**4.12.5.2.** Navegadores Microsoft Edge, Mozilla, Chrome, Safari em suas últimas versões.

**4.12.5.3.** Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0;

**4.12.5.4.** A aplicação deverá possuir layout responsivo.

**4.12.6.** O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições;

**4.12.7.** Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela Contratada.

**4.12.8.** Operacionalização.

- Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição, por meio previstos no presente;
- Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

**4.12.9.** Gestão do Processo Integrado

- Atendimento às ocorrências em tempo real;
- Monitoramento do tráfego de dados dos CROs;
- Acompanhamento online do Painel Central de Apuração;
- Plantão da equipe de Call Center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal

**4.12.10.** Desenvolvimento dos Módulos.

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema



2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas / Relatórios

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O CFO, por meio de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

1.2. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com o CFO, cujo conteúdo será lavrado em ata.

2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades.

4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A relação de eleitores aptos será disponibilizada pelo Contratante após a assinatura do contrato. Os dados serão fornecidos exclusivamente em planilha Excel, estruturada e



padronizada conforme relatório oficial extraído do sistema corporativo da Contratante, na forma prevista pela Resolução Eleitoral.

**2.** A planilha será disponibilizada por Conselho Regional, contendo, tão somente, as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone.

**3.** Qualquer adequação necessária ao processamento, importação ou integração dos dados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a Contratante proceder a ajustes manuais, reenvio de dados em formatos distintos ou adequações específicas de layout.

**4.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**1.2** Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do TR e seus anexos;

**1.3** Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do TR, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

**1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO;

**1.5** Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela vencedora;

**1.6** Aplicar ao fornecedor as penalidades regulamentares e contratuais;

**1.7** Comunicar à fornecedora quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

**1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Fornecedora executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;

**1.9** Orientar a contratada, indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na



prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento do contrato;

**1.10** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

**1.11** Receber os serviços prestados pela vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o TR, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**1.12** Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no TR;

**1.13** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que cometam abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à fornecedora, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

**1.14** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.15** Informar à licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a serem tomadas sem ônus para o Contratante;

**1.16** Notificar a vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas do contrato, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;



- 1.17** Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 1.18** Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do contrato;
- 1.19** Providenciar as condições solicitadas pela vencedora, garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;
- 1.20** Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em contrato e mediante expressa autorização do autor;
- 1.21** Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa contratada:
  - 1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do TR, salvo disposição diversa no presente instrumento;
  - 1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e com o que for declarado na proposta vencedora.
  - 1.3. Executar as cláusulas do contrato garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do TR, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
  - 1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes



na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

- 1.5.** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;
- 1.6.** Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;
- 1.7.** Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.8.** Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;
- 1.9.** Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;
- 1.10.** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO;
- 1.11.** É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
- 1.12.** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-los, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.
- 1.13.** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;
- 1.14.** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior,



para nenhuma pessoa física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;

**1.15.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO, tão logo tenham sido solicitados pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;

**1.16.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídos pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO ao término da vigência do Contrato;

**1.17.** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter nenhuma reprodução (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

**1.18.** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

**1.19.** Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema, evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

**1.20.** Informar imediatamente ao CFO quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

**1.21.** Executar tarefas e auxiliar a equipe de tecnologia dos regionais na plataforma tecnológica necessária, por meio do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

**1.22.** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos ao fiscal de contrato do CFO.



- 1.23.** Acatar a notificação emitida pelo CFO, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
- 1.24.** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do CFO, que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- 1.25.** Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;
- 1.26.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela contratada;
- 1.27.** Apresentar, independentemente de solicitação formal do CFO, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal do Contrato;
- 1.28.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 1.29.** Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de



serviços;

- 1.30.** Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a contratada nas instalações do CFO, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender às solicitações do CFO, devendo o responsável indicado reunir-se com o CFO sempre que for solicitado;
- 1.31.** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- 1.32.** Informar por escrito ao gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
- 1.33.** Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO;
- 1.34.** Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO, sempre que solicitado;
- 1.35.** Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso;
- 1.36.** Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 1.37.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 1.38.** Responder por perdas e danos que sejam causados ao CFO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.39.** Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;



- 1.40.** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.41.** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.
- 1.42.** Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário, permanentemente, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.43.** Não atribuir ao gestor do contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do Contrato;
- 1.44.** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CFO, nos termos da LGPD – Lei 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que, no decorrer do presente procedimento:
- 1.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6 Comportar-se de modo inidôneo, e
- 1.7 Cometer fraude fiscal.
2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



da aplicação das multas previstas no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das acima elencadas, as penalidades previstas no Art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

- 3.1** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 3.2** Multas moratória e/ou compensatória.
- 3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

- 4.1** Moratória diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configura, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
- 4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4.3** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



5. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
6. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados na Lei nº 14.133/2021;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;
  - 3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3 Judicial, nos termos da legislação.



4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
6. Caso seja restabelecida a execução do contrato original ou superada a causa emergencial, o presente contrato será rescindido de pleno direito, evitando-se concomitância contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - a. A contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO, durante a vigência do contrato;
  - b. Veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**ROMILDO JOSE  
DE SIQUEIRA  
BRINGEL:387287  
70463**

Assinado digitalmente por: ROMILDO JOSE DE SIQUEIRA BRINGEL,3872870463,OU=ND,C=BR,O=ICP-Brasil,OU=presencial,OU=2549971500161,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=ARSAFEID,OU=RFB-e-CPF-A3,CN=ROMILDO JOSE DE SIQUEIRA BRINGEL:3872870463  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.17 13:41:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Romildo José de Siqueira Bringel  
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL  
DE ODONTOLOGIA**

**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por:  
CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI  
CPF: 783.027.221-20  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 17/12/2025 11:20:21 -03:00



**Caroline Fortunato dos Santos Venturoli  
REPRESENTANTE WEBVOTO TECNOLOGIA  
EM ELEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado digitalmente por:  
LILIANE DOS SANTOS SILVA  
CPF: 049.540.881-60  
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB  
Data: 17/12/2025 11:22:26 -03:00



**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guilherme Ramos Guarneri, 014.511.760-07, PROJUR - Jurídico, IP de acesso 189.6.19.37**, em 17/12/2025, às 11:39:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.